



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2011
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 001/2011

1 - DO PREÂMBULO:

1.1 – **A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, neste Município de Anchieta, será realizada, no dia **30 de março de 2.011, às 14:00 horas**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **“técnica e preço”**, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº.s 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

1.2 - Os envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – em duas vias, uma identificada e uma sem a identificação do proponente e nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser entregues conjuntamente, no início da sessão de recebimento e abertura de envelopes.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O Objeto da presente licitação é a contratação de Agência de publicidade para prestar serviços de estudo e planejamento, criação, produção e veiculação de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas, materiais promocionais, inclusive matéria legal e promoções publicitárias em feiras e exposições, de acordo com o plano de comunicação em anexo.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação, os licitantes devidamente inscritos no Registro Cadastral do Município de Anchieta-ES, na classe de serviço pertinente ao objeto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, devendo ser atendidas ainda as seguintes exigências:

a) atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1o. de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 2.262, de 26 de junho de 1997, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão;

c) estiverem constituídos no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta,



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.7.2 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital implica na inabilitação da mesma.

3.8 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.9 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em envelope fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Envelope nº 04 – “HABILITAÇÃO” CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011 DATA: 30/03/2011 HORÁRIO: 14:00 horas (Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

3.10 – A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.11 – O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Anchieta-ES, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, no horário das 13:00 às 17:00hs, como também, estará disponibilizado no *site* www.camaraanchieta.es.gov.br

4 – ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

4.1. O envelope de nº01 deverá conter a Proposta Técnica – Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), será composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples – layouts e mídias CD/DVD. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

4.1.1. Capacidade de Atendimento:

I. Sob a forma de textos de no máximo dez páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículo com a qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante.
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação.
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

4.1.2. Repertório:

I. Apresentação de duas campanhas, sendo pelo menos uma na área da administração pública podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, produzidas e veiculada pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação do problema que se propôs a resolver em forma de texto de no máximo duas páginas para cada campanha.

II. Para cada campanha, a licitante deverá apresentar uma peça para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, revista ou jornal;

III. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram;

IV. O vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD, o spot e/ou jingle, em CD (compact disc) e o anúncio de revista ou jornal em layout;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1. A Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária, consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, story board, tabelas e textos de tipologia arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, será composta de quatro quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo duas páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Anchieta, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo duas páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara de Anchieta.

III - idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça para cada um dos seguintes meios:

- a) Layout para jornal
- b) Layout para outdoor
- c) Story board - VT
- d) Roteiro de spot - rádio

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo duas páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

5.1.1. -Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 5.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em envelope padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal, e outra com a identificação, conforme o item 3.5.;

5.1.3. – A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

5.1.4. - Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro identificado;

5.1.5. - Será vedada a aposição ao invólucro destinado às informações de que trata o item 4, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros identificados.

5.1.6. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

5.1.7. A critério da Câmara Municipal de Anchieta-ES, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

6 – O ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificada.

6.2.- A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à Valoração, deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

6.4.- Os serviços de mídia como planejamento, distribuição aos veículos e check in serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 4.680/65 e Norma Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço.

6.5.- A licitante deverá apresentar declaração na qual:

6.5.1.- Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2.- Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

6.5.3.- O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês; os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

6.5.4.- O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pela Câmara Municipal de Anchieta-ES.

6.5.5.- Garantirá a transferência a Câmara Municipal de Anchieta-ES de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6.- A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.

6.7.- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1.- Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital.

7.1.1.- Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

7.1.2.- Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante.

7.1.3.- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.2.- O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 01 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 5.1.4. e 5.1.5.;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos envelopes de proposta de preço.

IX - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação.

X - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo “técnica e preço”;

XI - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII – Transcorrido o prazo recursal, convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV - reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

8- ENVELOPE Nº 04 – HABILITAÇÃO

8.1.- Os documentos exigidos no envelope 04 - “HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Anchieta-ES ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação:

8.1.1.- Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada).

b1) os documentos mencionados na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta tomada de preços;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. - Regularidade Fiscal



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
- b.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Comprovante de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93

8.1.3.- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:
- I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) índice de Solvência Geral (SG)
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

III) Índice de Liquidez Corrente (LC),

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4.- Capacidade Técnica

8.1.4.1.- Atestado de Capacidade Técnica Operacional (no mínimo 03), em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Atestado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelo responsável legal.

8.1.4.2.- Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

8.1.4.3.- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por no mínimo 03 veículo(s) de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelo responsável legal.

8.1.4.4.- Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, “na data prevista para entrega da proposta”, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Marketing, podendo a comprovação ser efetivada através da apresentação dos seguintes documentos:

I - No caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em que conste a licitante como contratante;

II - No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

III - No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

8.1.5. Declarações

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VIII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX.

8.2. – As Certidões, Certificados ou Declarações que não traga sua validade expressa, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação, válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4.- Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5.- Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 – O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes habilitadas, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica, que não atingir, pelo menos, 40 (quarenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. – Conjunto de Informações - máximo de 30 (trinta) pontos.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

I - Capacidade de Atendimento – máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Anchieta-ES e a licitante, esquematizado na Proposta;
- d – Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital;

II - Repertório – Máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, idéia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento.

9.1.4.2.- Plano de Comunicação Publicitária – máximo de 50 (cinquenta) pontos.

I - raciocínio básico – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal de Anchieta-ES com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de Anchieta-ES, no atual contexto social, político e econômico;

II - estratégia de comunicação publicitária – máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos;

III - idéia criativa – máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente.
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.
- IV - estratégia de mídia e não mídia – máximo de 05 (cinco) pontos, relativos a:
- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Nova Andradina;

10 – DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. - As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. - A Comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir limitada ao máximo de 20 (vinte) pontos:

DESCONTOS/HONORÁRIOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do ES - limitados a 50% (cinquenta por cento).	$N = 0,3x$ desconto em percentual
Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento).	$N = 0,2 \times (15,0 - \text{Honorários em percentual})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).	$N = 0,2 \times (10,0 - \text{Honorários em percentual})$



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

10.3.- A classificação das propostas de preços será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

10.4.- Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação.

V - Apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço,;

VI - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NPT+NP)$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2.- A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior Avaliação Final, em segundo lugar a que obtiver a segunda maior avaliação e assim sucessivamente.

11.3.- Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4.- Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal.

11.5.- Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do artigo 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12 – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1 – A subcomissão técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo 1/3 (um



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Anchieta.

12.2 – A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela CPL.

12.2.1 – O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

12.2.2 – A lista a que se refere o subitem 12.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais, três não podem manter vínculo algum com a Câmara Municipal de Anchieta.

12.2.3 – Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

12.2.4 – O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Anchieta.

13 – DAS CONSULTAS E ADENDOS

13.1.- Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de carta registrada enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou ainda por transmissão de fac-símile (fax) no telefone (0**28) 3536-0300.

13.2.- O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, na Câmara Municipal de Anchieta-ES, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

13.3.- No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificarem este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Licitação.

13.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento a todos os interessados, das consultas e respostas através de disponibilização no *site* da Câmara Municipal de Anchieta (www.camaraanchieta.es.gov.br).

13.6.- As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

13.7.- No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preço.

13.8.- No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

14.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante, será de propriedade da Câmara Municipal de Anchieta, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação, e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

14.4.1. – A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Anchieta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Anchieta da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

14.4.2. – Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15.2 – Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

15.2.1 – Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

15.2.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

15.2.3. – Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Anchieta, até o prazo de dois anos;

15.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2.5.– Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.3. – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;

15.4. – A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

15.5. – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria da Câmara Municipal de Nova Andradina dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta da seguinte dotação orçamentária: 333903900000

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. – O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

17.2. – A licitante vencedora ficará obrigada a revisar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3. – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

18 – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

18.1 – A Câmara Municipal de Anchieta poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

18.1.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

18.2. Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação de Planilhas de Custos, onde constarão as especificações dos serviços, os preços e os prazos de execução, o qual, aprovado pelo órgão gerenciador da Câmara Municipal de Anchieta, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, conforme modelo que compõe o Anexo X do presente Edital. A contratada deverá apresentar tabela de preços dos veículos de comunicação; os serviços dos fornecedores será orçado em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, consubstanciado este na apresentação de 3 (três) orçamentos e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato da Câmara Municipal de Anchieta que decidirá quanto à sua aprovação.

18.3. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

- a) comprovantes de veiculação, até 05 (cinco) dias úteis antes do pagamento.
- b) cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até 10 (dez) dias úteis após o efetivo pagamento.

18.4. Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência da unidade ou órgão responsável pelo gerenciamento do contrato. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Agência, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes.

18.5. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, spot, filmes, etc.) ficarão sob a guarda da contratada, mas disponíveis a qualquer tempo a Câmara Municipal de Anchieta, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

18.6. Todo e qualquer serviço autorizado será pago à Agência Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

18.7. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

18.8. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

18.9. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos, e encargos sociais, deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com locação de pessoal e equipamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

19.2. – O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, de proposta de preço e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

19.3. – O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.4. – Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. – Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

19.6. – Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

19.7. – Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

19.8. – A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

19.9. - Para fins dessa Tomada de Preços, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.10. – Caso não haja expediente na Câmara Municipal no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida à data, para o primeiro dia útil subsequente.

19.11. – Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

19.12. – Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III – Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

- Anexo IV – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica
- Anexo V - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica
- Anexo VI – Declaração – Não emprega menor
- Anexo VII – Declaração – Não há impedimento legal para participar de licitação
- Anexo VIII – Declaração – Inexiste fatos supervenientes
- Anexo IX – Planilha de Custos – Ordem de execução dos serviços.

Anchieta-ES, 22 de fevereiro de 2011.

Fabíola Ferreira Simões
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011

ANEXO I – Briefing

BRIEFING

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

Cliente: Câmara Municipal de Anchieta.

A comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever do Poder Público informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A Câmara Municipal de Anchieta é uma instituição pública com autonomia administrativa e financeira que congrega representantes da população incumbidos de atuar na fiscalização das ações do Poder Executivo, zelar pela correta aplicação de recursos públicos, propor, analisar e votar leis referentes ao seu domínio, o município de Anchieta.

A reunião dos vereadores em plenário é o órgão máximo para deliberação, auxiliado pelas comissões permanentes que analisam o caráter técnico-legislativo de propostas antes de serem deliberadas em plenário. Do ponto de vista das estratégias de ação, a Câmara de Vereadores se orienta pelas metas estabelecidas com o início de cada gestão de comando do colegiado escolhido na forma que preceitua o Regimento Interno da Casa de Leis.

Respeitando a harmonia e independência entre os poderes as deliberações da Câmara precisam de sanção do Executivo Municipal. Isto não ocorre, entretanto, no aspecto gerencial quando a própria Câmara delibera em questões de sua competência privativa como as modificações em regimento interno e legislação sobre cargos e salários de seus servidores.

Há várias formas de atuação da Câmara Municipal entendidas como maneira de agir diante de suas atribuições sempre no atendimento a objetivo principal de fiscalizar o Poder Executivo. No controle e fiscalização dos atos do Executivo pode lançar mão de audiências públicas, convocações de autoridades municipais, requisição de documentos, instalação de CPIs, entre outros.

A área de atuação dos Vereadores é o município de Anchieta, respeitados os ditames legais e orientados pela ética estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

A formulação da proposta técnica (campanha a ser simulada) deve usar como parâmetro o território do município de Anchieta, levando-se em conta casos específicos de atendimento por algum tipo de mídia que esteja fora dos limites do município, justificados em razão do interesse do bem público.

Público alvo: O público alvo da Câmara de Vereadores é a sociedade de Anchieta, sem distinções de qualquer natureza. Na formulação da proposta técnica deve ser considerado, que, para algumas campanhas simuladas, faz-se necessário intensificar a comunicação para determinados segmentos de público alvo, inclusive, fora da cidade e do Estado, uma vez que pode se registrar interesse de pessoas de outras cidades e estados nas ações a serem desenvolvidas no Município – em sua maioria a aprovação de leis que possam despertar o interesse de segmentos fora da cidade.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

Principal problema a ser solucionado pela comunicação:

Do ponto de vista operacional é necessário que a população perceba que a ação do vereador está de acordo com o sentimento da maioria daqueles que o escolheram como representante.

Há entre administradores, gestores da coisa pública de uma forma geral e os interessados em seu desempenho, uma distância que deve ser considerada e avaliada, senão vejamos: é sabido e notório que um percentual muito pequeno dos munícipes tem conhecimento espontâneo do que ocorre na Câmara Municipal e como trabalham os seus integrantes. Esses índices aumentam na medida em que a divulgação de ações é feita de forma sistematizada, prova de que o conhecimento do trabalho dos Edis deve ser divulgado para que tenha respaldo popular.

Daí a necessidade premente de estreitar a relação entre o Poder Legislativo e o cidadão residente em Anchieta, num primeiro instante, não só no aspecto de divulgação de realizações, mas também nas divulgações institucionais. Ou seja, diminuir a distância entre o que fazem os vereadores e o seu verdadeiro papel junto à sociedade que representa e a chegada dessa informação ao público alvo.

Portando é importante estabelecer princípios de relacionamento entre cidadão e vereadores que envolva critérios sólidos e confiança em atitudes institucionais. Orientar ações no sentido de mostrar ao anchietense e a um público segmentado na esfera estadual e fora do Estado que existe um forte trabalho desenvolvido pela Câmara de Vereadores.

Tema: O vereador – suas atribuições e sua importância.

A atuação do vereador e suas atribuições básicas estão definidas de forma institucional na legislação pertinente. Entretanto não podemos deixar de considerar a necessidade de estabelecer entre o vereador e aqueles que foram responsáveis por sua ascensão uma forma de comunicação eficaz e que atende principalmente os interesses da comunidade ora representada por ele.

Por mais que se alardeie sobre a importância de uma atuação de pessoas escolhidas para representar a população na Câmara de Vereadores sempre faltarão esclarecimentos sobre alguns aspectos que devem ser tratados com maior clareza.

Portanto devemos apresentar uma campanha que mostre as reais atribuições dos vereadores e, além disso, o que pode ser feito em benefício da população diante dos preceitos constitucionais de harmonização e independência de poderes.

A importância a se destacar deve permear os aspectos políticos e administrativos uma vez que não somente agente de fiscalização, o vereador funciona também como agente das aspirações políticas da sua comunidade.

Assinando a campanha:

A campanha poderá ser assinada pela atual logomarca da Câmara Municipal ou outra logomarca simulada.

Período de veiculação da campanha simulada:

A definição do período de veiculação fica a critério da licitante.

Praças de veiculação:

Fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na campanha simulada.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Anchieta-ES

Processo nº 081/2011

Tomada de preços – Edital nº 001/2011

Sessão Pública: 30/03/2011, às 14:00 horas.

Nesta.

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Propomos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Espírito Santo (SINAPRO);
 - b) Propomos percentual de ____% (.....), relativos a honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);
 - c) Propomos percentual de ____% (.....), relativo a honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....
(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OFERECIDO PELA LICITANTE INCIDIRÁ SOBRE OS CUSTOS INTERNOS DE CRIAÇÃO E MONTAGEM, APURADOS EM RELAÇÃO AOS PREVISTOS NA TABELA DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2011

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES e a empresa _____.

I – CONTRATANTES E REPRESENTANTES: A CÂMARA MUNICIPAL ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora, DALVA DA MATTA IGREJA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado nesta cidade, na rua _____, nº _____, Anchieta-ES, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo sócio, Sr. _____, brasileiro, casado, publicitário, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado, na Rua _____ doravante denominada CONTRATADA.

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 081/2011, Tomada de Preços nº 001/2011, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente instrumento é a contratação de Agência de Publicidade para prestar serviços de estudo e planejamento, criação, produção e veiculação de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas, materiais promocionais, inclusive matéria legal e promoções publicitárias em feiras e exposições, de acordo com o plano de comunicação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2.-A Câmara Municipal de Anchieta reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3. A contratada deverá apresentar à Assessoria de Imprensa da Câmara, tabela de preços dos veículos de comunicação (onde se pretende que ocorra a veiculação) ou 03 (três) orçamentos de fornecedores (para custos que não sejam de veiculação), de modo a comprovar que estes são os preços praticados no mercado.

2.4. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de _____%(_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (Sinapro).

2.6. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de 15%

Rua Nancy Ramos Rosa, s/nº, Bairro Portal de Anchieta, CEP: 29230-000 – Anchieta-ES



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

(quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa calculados sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com fornecedores.

2.7.- Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratada “honorários” de 10% (dez por cento).

2.8. - Os serviços de mídia como planejamento, distribuição aos Veículos e check in serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% —de acordo com o § único do art. 11 da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão — concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal, conforme a seguir descrito: 333903900000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da Câmara Municipal.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado – referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula 2 deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA executará os serviços previstos no Edital e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 – A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, o sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.1.2– Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da assessoria de comunicação da Câmara Municipal de Nova Andradina.

5.1.3 – A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços ora indicados observando normas de procedimento interno existente na Câmara Municipal ou normas a serem editadas, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se a CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Câmara Municipal, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Anchieta-ES, ---- de ----- de 2.011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011**

ANEXO IV

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA**

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Capacidade de Atendimento – (de 0 a 20) pontos	
Repertório – (de 0 a 10) pontos	
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Idéia Criativa – (de 0 a 15) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 05) pontos.	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

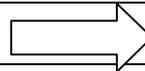
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011

ANEXO V
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Capacidade de Atendimento				
Repertório				
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Idéia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE



Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2011



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de Tomada de preços nº/2.011, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXX.XXX.XX/0001-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

..... de de 2011

(nome do Representante)
Representante da Licitante



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

